

LEI Nº 1.322/2026, DE 14 DE AGÔSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA FIXAR O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.132, de 29 de novembro de 2022, para fixar o vencimento básico do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental em R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. O vencimento fixado no caput deste artigo corresponde ao valor inicial da carreira do cargo de Engenheiro Ambiental, permanecendo inalteradas a jornada de trabalho, os requisitos para investidura, as atribuições do cargo e as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.132/2022.

Art. 2º O vencimento previsto nesta Lei será reajustado ou revisto na forma da legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Município, observadas as disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

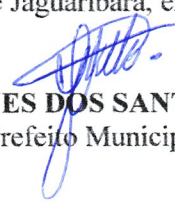
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de JULHO de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).



JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal